



# Prefeitura Municipal de Morretes

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

A Prefeitura Municipal de Morretes, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 33/2017, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, em conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislação aplicável, **torna público a realização de licitação no dia 01/02/2017 às 09h00min** a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de MORRETES-PR sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, na modalidade de Pregão Presencial.

**Os envelopes contendo A Proposta Comercial (envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº. 02) deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal**, fechados e assinados em seus lacres, no endereço supramencionado até às 08h45min do dia 01/02/2017. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de Ensino, e transporte de alunos de nível superior a Paranaguá e Matinhos, para o período letivo de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do ANEXO I, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2 ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1** Na presente licitação, será firmado um Contrato vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para contratação.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

**3.2** O Edital de Licitação deverá ser adquirido preferencialmente através do e-mail [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br)

**3.3. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, salvo não houver interessados.**

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.



# Prefeitura Municipal de Morretes

**4.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.2.1 Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo;

**4.2.2 Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.2.3** Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

**4.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

## **5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**5.1** As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO).

**5.2** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.3** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.4** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[RAZÃO SOCIAL] Menor Preço por Lote**  
Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 002/2017

Morretes– PR

**[RAZÃO SOCIAL] Menor Preço por Lote**  
Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 002/2017

Morretes– PR



# Prefeitura Municipal de Morretes

**5.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

**5.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

**5.7** Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).

## **6 DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2 Número do Pregão Presencial;

6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;

6.1.4 **Valor total do objeto**, conforme exemplificado no ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;

**6.2** Considerar na composição dos preços o efetivo pessoal mínimo necessário para execução dos serviços, conforme descrito no ANEXO I – OBJETO;

**6.2.1 Nos preços propostos (Valor Total do Lote) deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, EPI's, escala de funcionários, instalação e materiais, ferramentas, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;**

6.2.2 Uma única proposta, com preço unitário e total do Item totalizando o preço global do Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

**6.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.**

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 Regularidade Jurídica**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “7.1.1.2”;

7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em



# Prefeitura Municipal de Morretes

funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “7.1.1.1” a “7.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “4.2”.

**7.1.1.7 Deverá constar no ramo de atividade da empresa como atividade principal ou secundária: “ Transporte Escolar” ou Transporte de Passageiros.**

## **7.1.2 Regularidade Fiscal**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

7.1.2.2 Alvará de funcionamento, dentro da validade, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante (não sendo aceite certidão de tributos de imóveis), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

7.1.2.5 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

7.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

7.1.2.8 Para empresas não sediadas em Morretes, além da Certidão do item 7.1.2.4, deverão apresentar a **Certidão Negativa de Tributos Municipais** emitida pelo **MUNICÍPIO DE MORRETES** para verificação da regularidade junto ao Município contratante.

7.1.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

## **7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de **S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5º, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-lei no 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:



# Prefeitura Municipal de Morretes

|                                    |   |             |
|------------------------------------|---|-------------|
| Índice de Liquidez Corrente (LC) = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   | $\geq 1,00$ |
| Índice de Liquidez Geral (LG) =    | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ | $\geq 1,00$ |
| Grau de Endividamento: (GE) =      | $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$                                 | $\leq 1,00$ |

- b) Certidão negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade de no máximo 60 dias
- c) Comprovação de capital social mínimo de 10 %(dez por cento) do valor máximo da presente licitação;

## 7.1.4 Qualificação Técnica

7.1.4.1 Apresentação de **02 (dois) atestados** de capacidade técnica para o lote que está concorrendo, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cumprindo todas as obrigações referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, seja em transporte escolar ou transporte de passageiros. Os atestados devem comprovar a utilização de no mínimo 50% do quantitativo de veículos de cada lote deste certame no contrato a que se refere.

7.1.4.2 Comprovação em nome da proponente da propriedade de pelo menos 50% dos veículos que serão utilizados para a execução do objeto da presente licitação, mediante CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

7.1.4.3 Apólice de seguro RCF dos veículos comprovados no item 7.1.4.2, de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) vigente na data da licitação junto com comprovante de pagamento da fatura (parcelado ou total).

**7.1.4.4 Os veículos deverão ter ano de fabricação igual ou posterior a 2007 para Ônibus e micro ônibus , e o ano de fabricação deverá ser igual ou posterior a 2012 para Vans**

7.1.4.5 Declaração conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.4.6 Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de que participou da reunião técnica, marcada para 27 de janeiro de 2017 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, tomando ciência das rotas, bem como suas respectivas estradas.

7.1.4.7 A empresa vencedora deverá apresentar a frota total em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão de habilitação, para vistoria do estado de conservação. Ainda, deverá realizar adesivação de todos os veículos em até dois dias úteis anteriores ao início das aulas, com os termos “**MUNICÍPIO DE MORRETES - EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR**”.

7.1.4.8 Declaração que se compromete a realizar periodicamente a manutenção preventiva



# Prefeitura Municipal de Morretes

e corretiva dos veículos, bem como, mantê-los em condições de higiene e limpeza adequados.

7.1.4.9 Para o Lote 1, a empresa deverá manter a frota no Município de Morretes em estacionamento próprio ou locado, disponibilizando 02 (dois) veículos extras para urgências, sendo uma van e um ônibus, ambos no mesmo padrão dos veículos utilizados para o transporte. Deverá ainda manter um motorista extra de plantão.

7.1.4.10 - A empresa vencedora deverá para assinatura do contrato, apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, na forma do art 56 da Lei 8666/93. A garantia será pelo tempo contratual, sendo devolvida integral ou o que dela restar, após esse período estipulado

7.1.4.10 Os motoristas dos veículos deverão ter obrigatoriamente curso específico para Transporte de Escolares. A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.

7.1.4.11 – Todos os veículos deverão ter seguro de acidentes pessoais APP com apólice no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por veículo. A ser comprovado na assinatura do contrato.

## **7.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

7.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "7.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6.2", implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

### **8.1 Do Credenciamento**

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

8.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

8.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

### **8.2 Fase de Classificação**

8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

8.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do



# Prefeitura Municipal de Morretes

que se pretende contratar nem no valor ofertado.

## **8.3 Fase de Lances**

8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.3.1.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "8.3.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o menor preço (R\$/KM), conforme subitem 6.1.4;

8.3.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

8.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

8.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

## **8.4 Participação de Microempresas**

8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem "8.3.4";

8.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

8.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

## **8.5 Negociação**

8.5.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

8.5.2 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da



# Prefeitura Municipal de Morretes

apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Morretes, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

## **8.6 Fase de Habilitação e Recurso**

8.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.6.3 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

8.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

8.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

8.6.9 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

8.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;

8.6.13 Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;

## **9 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO**

**9.1** Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos.

## **10 REAJUSTE**





# Prefeitura Municipal de Morretes

**10.1** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual, excetuando-se casos em que caiba o equilíbrio econômico e financeiro.

**10.2** No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Morretes - PR verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "11.1", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**11.2** Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "11.1" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**10.2.1** Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

**11.2.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

**11.2.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem "8.4" em diante;

**11.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**11.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

**11.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;

**11.5.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**11.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;

**11.7** Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DIOE - PR;

**11.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;



## Prefeitura Municipal de Morretes

**11.9** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

11.9.1 A petição será dirigida à Pregoeira que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

11.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.10** Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:

11.10.1 Via protocolo na Prefeitura Municipal de Morretes no endereço: Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30, CEP 83.350-000;

**11.11** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Morretes - PR;

**11.12** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Competente;

**11.13** Integram o presente Edital:

11.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.14.2 ANEXO II – OBJETO;

11.14.3 ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;

11.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

11.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

11.14.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;

11.14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;

11.14.8 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO;

11.14.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

**10.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Morretes - PR.

Morretes, 18 de janeiro de 2017.

*Luana Monique J. Deres*

**LUANA MONIQUE VEIGA DERES**

Pregoeira Municipal



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 392.040,00 (trezentos e noventa e dois mil e quarenta reais)

| Item | Descrição   | Unidade | Quant.      | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|---|---------|-------------|------------------|-------------------|
| 1    | MORRETES A PARANAGUÁ - (FACULDADE). ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE | Km      | 52.800,0000 | 4,5000           | 237.600,00        |
| 2    | MORRETES A MATINHOS - (FACULDADE) - ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE | Km      | 34.320,0000 | 4,5000           | 154.440,00        |

### LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 3.028.765,50 (três milhões e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

| Item | Descrição   | Unidade | Quant.      | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|---|---------|-------------|------------------|-------------------|
| 1    | ROTA - MORRETES, PASSA SETE, MARTA, SAMBAQUI, MORRO ALTO,, MORRETES. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE                      | Km      | 58.000,0000 | 4,5000           | 261.000,00        |
| 2    | ROTA - MORRETES, PASSA SETE, RIO SAGRADO, CANDONGA, BR 277, MARTA, MORRETES - 4 X AO DIA. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE | Km      | 38.750,0000 | 4,5000           | 174.375,00        |
| 3    | ROTA - MORRETES, BR 277 KM 41, MARTA - 4 X AO DIA. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE  | Km      | 62.500,0000 | 4,5000           | 281.250,00        |
| 4    | ROTA - MORRETES, MUNDO NOVO, FLORESTA, CRUZEIRO, ITAPERUÇU, MARTA, MORRETES - 4 X AO DIA. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE | Km      | 67.325,0000 | 4,5000           | 302.962,50        |
| 5    | ROTA - MORRETES, ANHAIA, MUNDO NOVO, RODEIO, CABRESTANCE, MORRETES - 4 X AO DIA. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE          | Km      | 33.750,0000 | 4,5000           | 151.875,00        |
| 6    | ROTA - MORRETES, BOM JARDIM, PITINGA, PINDAÚVA, RIO DOS PATOS, SARAPIA - 4 X AO DIA. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE  | Km      | 42.109,0000 | 4,5000           | 189.490,50        |



## Prefeitura Municipal de Morretes

|    |  |           |                    |               |                   |
|----|--|-----------|--------------------|---------------|-------------------|
|    | <b>FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b>   |           |                    |               |                   |
| 7  | <b>ROTA - SAMBAQUI, MORRO ALTO, PINDAÚVA, RIO DOS PATOS - 1 X AO DIA PERÍODO NOITE.ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b>   | <b>Km</b> | <b>15.817,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>71.176,50</b>  |
| 8  | <b>ROTA - PASSA SETE, BR 277, KM 41, CANDONGA,, PITINGA, MUNDO NOVO, FLORESTA, CRUZEIRO, ITAPERUÇU - 1 X AO DIA - PERÍODO NOITE. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b>                                     | <b>Km</b> | <b>20.734,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>93.303,00</b>  |
| 9  | <b>ROTA - VILA FERROVIÁRIA, AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, CASCATINHA, VILA FERROVIÁRIA, ESCOLA MIGUEL SCHLEDER, COLÉGIO ROCHA POMBO - 4 X AO DIA ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b>       | <b>Km</b> | <b>27.200,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>122.400,00</b> |
| 10 | <b>ROTA - VILA FERROVIÁRIA, AMÉRICA DE BAIXO,PANTANAL, ESCOLA LUÍS FERNANDO, ESCOLA MIGUEL SCHLEDER, COLÉGIO ROCHA POMBO - 4 X AO DIA. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b>                               | <b>Km</b> | <b>27.200,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>122.400,00</b> |
| 11 | <b>ROTA - CANDONGA, ALTO DA SERRA, GUARATUBA, RIO SAGRADO, CANDONGA. VAN - MÍNIMO 15 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b>  | <b>Km</b> | <b>37.725,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>169.762,50</b> |
| 12 | <b>ROTA - RIO SAGRADO, PITINHA, BOM JARDIM, BR 277, KM 29, ANHAIA, MUNDO NOVO, RIO SAGRADO, MARTA, PITINGA, RIO SAGRADO - 4 X AO DIA. VAN - MÍNIMO 15 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b>                                   | <b>Km</b> | <b>53.250,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>239.625,00</b> |
| 13 | <b>ROTA- SAPITANDUVA, ZOADA D' ÁGUA, SEISMARIA, BARRO BRANCO, VILA SANTO ANTONIO, COLÉGIO ROCHA POMBO, CODAPAR, PASSA SETE, ESTÂNCIA, SANTA RITA, SARAPIÁ - 4 X AO DIA. VAN - MÍNIMO 15 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b> | <b>Km</b> | <b>38.250,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>172.125,00</b> |
| 14 | <b>ROTA - MORRETES, PORTO DE CIMA, PRAINHA, COLÔNIA MARQUES - 4 X AO DIA. MICRO ÔNIBUS - MÍNIMO 21 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE</b>  | <b>Km</b> | <b>37.949,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>170.770,50</b> |
| 15 | <b>ROTA - RIO SAGRADO, BR 277 KM 36, CARAMBIÚ -</b>  | <b>Km</b> | <b>29.500,0000</b> | <b>4,5000</b> | <b>132.750,00</b> |



# Prefeitura Municipal de Morretes

|    |   |    |             |        |            |
|----|---|----|-------------|--------|------------|
|    | 4 X AO DIA. VAN - MÍNIMO 15 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE  |    |             |        |            |
| 16 | ROTA - MORRETES, PORTO DE CIMA, SÃO JOÃO DA GRACIOSA, MÃE CATIRA, BARROCA, FIGUEIRA DE BRAÇO, TREVO DE ANTONINA. RETORNO - FIGUEIRA BRAÇO, BARROCA, SÃO JOÃO, PORTO DE CIMA (ESCOLA BENEDITA), (ESCOLA MIGUEL SCHLEDER), COLÉGIO ROCHA POMBO - 4 X AO DIA. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA UNIFORMIZADO, VEÍCULO ADESIVADO, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE, TACÓGRAFO. | Km | 83.000,0000 | 4,5000 | 373.500,00 |

## ANEXO II – OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, e transporte de alunos para as Faculdades de Paranaguá e Matinhos, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de Ensino e Faculdades, para o período letivo de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1.2. O prazo de validade do contrato será até o final do período letivo de 2017.

### 2. DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

2.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Morretes - PR, cujos Programas de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte específicas constarão da respectiva Nota de Empenho das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação:

06.002.12.361.0210.33.90.33.00.00 – Fontes 1000/1103/1104/1107/31110/31116

2.2 Estima-se o valor do objeto deste pregão de R\$ 3.420.805,50 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução dos serviços deverá ser efetuado imediatamente após recebimento da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

3.2. A Divisão de Compras e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



## *Prefeitura Municipal de Morretes*

4.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a conclusão mensal dos serviços mediante relatório aprovado, à base dos preços unitários (R\$/Km x Km diário x n de dias executados) de cada lote apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Receita Federal do Brasil e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS referente ao mês executado.



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_[Nº do CNPJ]\_, sito na \_\_\_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_\_\_; portador do RG \_\_\_\_\_[Nº do RG]\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Morretes, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

**Razão Social**

**Representante(s) legal (is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_ [RAZÃO SOCIAL] \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ [Nº do CNPJ] \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_ [ENDEREÇO COMPLETO] \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Prefeitura Municipal de Morretes, Pregão Presencial nº 02/2017.

Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**Nome: -[Representante Legal] RG nº [do signatário]**

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.





# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº. 002/2017.

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº)\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Morretes , ..... de ..... de 2017.

(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL<sup>3</sup>

Razão Social: CNPJ:  
Endereço completo: Telefone:  
E-mail:

Pregão Presencial nº 002/2017.

### Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de Ensino, e transporte de alunos de nível superior a Paranaguá e Matinhos, para o período letivo de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do ANEXO I.

Lote \_\_ : Descrever os Serviços de acordo com o Anexo I  
Valor Total do Lote \_\_: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), assim formados:

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes materiais, frete, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

**Favor Informar:** REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
NOME: \_\_\_\_\_ QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_\_ [RAZÃO SOCIAL] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ [Nº do CNPJ] \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2017 que:

Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

Morretes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO

### Do Termo

É um documento interno da Prefeitura Municipal de Morretes, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

### TERMO DE RECEBIMENTO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e passados 05 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e execução dos serviços conforme objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório da Prefeitura Municipal de Morretes, Pregão Presencial nº 02/2017.

Morretes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# Prefeitura Municipal de Morretes

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2017 – ID Nº 000.  
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.  
HOMOLOGADO EM 00/00/2017.**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE MORRETES** e a empresa  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Osmair Costa Coelho, inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, residente e domiciliado em cidade- Estado, na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ resolvem nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Nº 0118/07 e Nº 0119/07, nas condições do Edital e consoante o que segue:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de Ensino e nível superior para o período letivo de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme proposta da CONTRATADA em anexo.

**Cláusula Segunda** - A Contratada deverá proceder a execução dos serviços objeto deste contrato objeto desta licitação, já devidamente adaptado nos termos do ANEXO I do Edital de Licitação, imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Empenho pela divisão de Compras.

**Cláusula Terceira** – O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a conclusão mensal dos serviços mediante relatório aprovado, à base dos preços unitários (R\$/Km x Km diário x n de dias executados) de cada lote apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal do Brasil e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS referente ao mês executado.

**Cláusula Quarta** – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se os serviços de acordo com o objeto de execução não forem efetuados pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira ou em eventual termo aditivo de prorrogação.



# Prefeitura Municipal de Morretes

**Cláusula Quinta** – A execução dos serviços objeto desta licitação dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

**Paragrafo Primeiro:** A execução dos serviços deverá ser efetuado imediatamente após recebimento da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

**Paragrafo Segundo:** A Divisão de Compras e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários.

**Paragrafo Terceiro:** A execução dos serviços será executada somente por motoristas constantes na relação GFIP e que contenham o certificado de conclusão do curso de treinamento para o transporte escolar emitido pelo DETRAN/PR.

**Cláusula Sexta** – Se os serviços de acordo com o objeto desta licitação não forem executados com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima** - A vigência do presente contrato terá a duração até o final do período letivo de 2017.

**Cláusula Oitava** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Morretes, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Nona** - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira** - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**Cláusula Décima Quarta** - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 002/2017, para todos os fins que se fizerem necessários.

**Cláusula Décima Quinta** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# Prefeitura Municipal de Morretes

## Secretaria Municipal de Educação:

06.002.12.361.0210.33.90.33.00.00 – Fontes 1000/1103/1104/1107/31110/31116

**Cláusula Décima Sexta** – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

**Cláusula Décima Sétima** - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da(s) proponente(s) licitante(s) vencedora(s), pareceres e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único:** Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Oitava:** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Morretes, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Morretes-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
01:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
02:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Morretes

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 00x/2017, com data de emissão em xx/xx/2017 e com abertura prevista para o dia xx/xx/2017, às xxh00min, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de Ensino para o período letivo de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura